



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

PORTARIA Nº 57/2022 - DG/PAR/RE/IFRN

15 de fevereiro de 2022

Revoga a Portaria nº49/2022 - DG/PAR/RE/IFRN, 14 de fevereiro de 2022, e disciplina as atividades acadêmicas e administrativas do Campus Parnamirim, prioritariamente, de forma remota no período de 12 a 18 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria n.º 1.051/2021-Reitoria/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO

o que consta na Resoluções nos 50/2021-CONSUP/IFRN, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Resolução nº 12/2022-CONSUP/IFRN, de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO

o que consta na Resoluções nº 73/2021-CONSUP/IFRN, de 17 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução nº 13/2022, de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO

o que consta na Parecer nº 3/2022-DG/SSP/RE/IFRN, de 11 de fevereiro de 2022, que trata do novo parecer do Comitê Central de enfrentamento à COVID-19; e

CONSIDERANDO

, ainda, o que consta na Recomendação nº 3/2022 - CODIR/IFRN, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no período de 12 a 18 de fevereiro de 2022, que as atividades acadêmicas sejam desenvolvidas, prioritariamente, de forma remota e que as atividades administrativas presenciais sejam reduzidas, passando a ocorrer, prioritariamente, de forma remota, adotando-se, nas escalas de revezamento presencial dos servidores, o mínimo necessário para o funcionamento da unidade.

§1º As atividades presenciais, sejam acadêmicas ou administrativas, adotarão, como parâmetro, os critérios estabelecidos pela Fase 3 (até 75% da força de trabalho).

§2º Aulas práticas se mantêm presenciais, a critério da organização didática do professor, devendo oferecer a reposição para os alunos que não puderem comparecer.

§3º Recomenda-se a preferência pela adoção de atividades teóricas na forma de ensino remoto.

§4º Os docentes ficam dispensados do cumprimento da carga horária presencial semanal, que havia sido adotada nas fases anteriores, deixando a presencialidade apenas para o caso de aulas práticas presenciais.

§5º Os setores administrativos ligados diretamente ao ensino deverão adequar os horários de funcionamento presencial, em conformidade com os horários das atividades presenciais de ensino no *Campus* Parnamirim.

Art. 2º REVOGAR, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Portaria nº49/2022 - DG/PAR/RE/IFRN, 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

PAULO VITOR SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim

(Portaria nº 1.782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Vitor Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 15/02/2022 10:03:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 375573

Código de Autenticação: 1af68f5cc8

